

OS CAVALEIROS DE SANTARÉM NOS SÉCULOS XII E XIII

por
Mário Viana *

Introdução

Em 1232 e 1233, não concluído um século após a conquista cristã do principal ponto estratégico do vale do Tejo, detectam-se as primeiras menções a cavaleiros de Santarém, os *milites* Pedro Pais e Estêvão Peres. No primeiro documento (1233) em que este último figura com o título de *miles* pertence ao grupo das testemunhas composto por seis elementos do clero paroquial, três indivíduos laicos e dois habitantes de Rio Maior¹. É evidente que para o redactor e principal outorgante desta carta, o prior da igreja de Santa Maria da Alcáçova, Julião², os homens que tinha diante de si ao conceder aforamento aos povoadores da localidade da Azoia, se repartiam por duas condições sociais, a eclesiástica e a laica, e que nesta reforçou a identidade de alguns deles, além do recurso ao nome e ao patro-

* Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

Versões preliminares deste texto foram apresentadas nos seguintes eventos: Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas e perspectivas, Lisboa, 9 e 10 de Maio de 2002; International Medieval Congress, University of Leeds, 8-11 July 2002; Primeiras jornadas de historiadores portugueses em Oxford, Saint John's College, 12-13 de Julho de 2002.

¹ COSTA (A.), 1981, p. 29. Intervenientes: 1. Julião, prior SMA; 2. o chantre SMA; 3. Rodrigo Viegas, clérigo SMA; 4. Martinho Mendes, clérigo SMA; 5. Pedro Vasques, clérigo; 6. *domnus* Julião, presbítero, de Alcanero; 7. Domingos Peres, de Rio Maior; 8. Martinho Soares, clérigo; 9. Pedro Pais, laico; 10. Gonçalo Mendes, laico; 11. Domingos Serrão (*Serrano*), laico; 12. Estêvão Peres, cavaleiro (*miles*); 13. Julião Pais, de Rio Maior.

² Ocupou o priorado durante um longo período, pelo menos entre 1211 e 1233.

nímico, através de aspectos que melhor os distinguiram no grupo: a residência numa das aldeias mais importantes do termo de Santarém, mas também uma das mais distantes da sede do mesmo, e a função militar.

Num segundo documento (1247), lavrado por um *publicus tabellius concilii Sanctarenensis*, Estêvão Peres integra outro grupo, desta vez inteiramente laico³, presente à venda de umas casas na Alcáçova feita por Martinho Martins Dade, e vários familiares seus, ao arcebispo de Braga João Egas. Martinho Dade, alcaide de Santarém, membro da nobreza de corte de Afonso III, que virá a culminar a sua carreira no cargo de corregedor dos feitos do reino e a ter assento no conselho régio, não usa qualquer título (poderia ostentar na altura, por exemplo, *domnus*, *miles* ou *pretor*), dispensando-lhe o apelido familiar outras apresentações⁴. Pelo contrário, alguns dos intervenientes no acto necessitam de recorrer a elementos complementares de identificação, que remetem para os domínios das relações familiares (filho de, da casa de, que está com), profissional (*miles*, *armiger*, alfaiate) e das fórmulas reverenciais de tratamento (*domnus*). Estamos assim, no caso dos cavaleiros (*militēs*) perante dois tipos distintos, o cavaleiro de linhagem e o cavaleiro da milícia local, ou cavaleiro vilão, inferior ao primeiro na influência, nos privilégios e no prestígio, podendo até dar-se o caso, embora não o consiga determinar ao certo, de ser de condição social inferior à do escudeiro referenciado no mesmo documento, se este fosse de origem nobre⁵. A superioridade de Estêvão Peres manifestava-se dentro da classe a que pertencia, a classe vilã, por possuir armas e cavalo e por determinados benefícios jurídicos e fiscais⁶, decor-

³ COSTA (A.), 1965-1990, tomo 3, nº 902. Intervenientes: 1. Martinho Martins Dade; 2. Paio Martins Dade, irmão do anterior, e sua mulher Sancha Martins; 3. Vicente Mendes e sua mulher Maria Martins, irmã da anterior; 4. Elvira Mendes, que está com (*que sedit cum*) Raimundo Martins Dade; 5. João Egas, arcebispo de Braga; 6. Pedro Fernandes; 7. Rodrigo Peres, filho de *domnus* Pedro Bermudes; 8. Estêvão Martins, *armiger domini comitis*; 9. Mateus Lourenço; 10. Paio Soares, *de domo Elvire Menendi*; 11. Durão; 12. João Martins; 13. Afonso Mendes; 14. Estêvão Peres, cavaleiro (*miles*); 15. *domnus* Henrique, alfaiate; 16. Domingos Vicente; 17. Vicente Moniz; 18. Pedro Eanes; 19. João Domingues, *publicus tabellius concilii Sanctarenensis*.

⁴ Sobre esta figura, documentada entre 1246 e 1290, vejam-se os trabalhos de VENTURA (L.), 1992, vol. 1, pp. 360-361, e vol. 2, pp. 651-654, e PIZARRO (N.), 1999, vol. 2, pp. 460-461. Era neto de Paio Dade, alcaide de Leiria e depois de Santarém.

⁵ Sobre a posição social dos escudeiros cf. MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, p. 138.

⁶ Destacam-se normalmente a equiparação em tribunal do seu juramento ao do nobre infância e a isenção do imposto directo da jugada. Vejam-se, entre outros, MARQUES (A.), 1985, s. v. «cavaleiro vilão», DURAND (R.), 1982, pp. 548-549, MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, pp. 350-352.

rentes da sua potencial função militar, que o tornavam um privilegiado mas não um nobre. A função e o privilégio elevavam-no entre os homens bons (*bonis hominibus*) testemunhas do referido contrato de compra e venda, que eram uma pequena amostra do grupo vasto e heterogéneo de vizinhos, proprietários e chefes de família, habilitados a desempenhar cargos municipais e judiciais, conhecedores do costume da terra, participantes em inquéritos e assembleias, ou simples validadores dos instrumentos tabeliônicos. Grupo fluído onde o tratamento de deferência por dom (*domnus*), comum ao clero e à nobreza, era aplicado não só a cavaleiros mas também a mercadores importantes e a mesteirais enriquecidos, entre outros, porque todos eles participavam em maior ou menor grau de relações de domínio e exploração⁷.

Claro que o Estêvão Peres de que falei, e do qual apenas se pode acrescentar que talvez fosse morador na Alcáçova⁸, o inicial centro político e militar da urbe, apenas vem à cabeça deste estudo porque coevo de uma época em que a milícia municipal a que pertencia terminava o seu primeiro século de existência. Antes de verificarmos em que condições o fez, vamos analisar a história dos cavaleiros de Santarém no período entre 1150 e 1250, seguindo três linhas principais: expressão no direito consuetudinário, actuação militar e marcas da sua presença nos espaços urbano e rural.

1. Expressão no direito consuetudinário

O direito consuetudinário de Santarém é um direito municipal que reflecte o interesse da elite local, mas outorgado pelo poder régio e desenvolvido em estreita ligação com a sua necessidade conjuntural de forças militares autoequipáveis estabelecidas na região de fronteira.

Já no foral de 1095⁹, surgido no quadro do efémero domínio leonês do vale do Tejo, Afonso VI concedeu aos moradores cristãos a propriedade hereditária de todas as suas cortes e herdades estipulando que tivessem estas *laboratas e bene populatas de militibus qui seruiant domino Sancte Herene*. Este

⁷ Sobre o conceito de *domnus* cf. DURAND (R.), 1982, pp. 443-444, MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, pp. 132-133.

⁸ Como indiciam o facto de testemunhar um contrato realizado pelo prior, chantre e clérigos da igreja paroquial aí existente, e a venda de umas casas aí localizadas.

⁹ HERCULANO, (A.), 1856-1868, vol. 1, pp. 348-350.

princípio elementar está também subjacente no foral de 1179¹⁰, embora o diploma não seja muito expressivo a seu respeito e revele uma maior preocupação em mostrar cláusulas atractivas para a prestação de serviço militar a cavalo, tendo decerto em conta as campanhas além Tejo¹¹. Assim, é equiparado o foro dos besteiros (*balestarii*) ao dos cavaleiros, conservada a honra de cavalaria (*honorem militis*) à viúva e prevista a sua transmissão a um filho que com esta permaneça em casa, conservado na sua honra o cavaleiro envelhecido ou incapacitado, repartido em partes iguais o serviço de atalaia da vila com o rei, autorizada a concessão de terras pelo governador militar da região aos cavaleiros que prestem serviço extra¹², reservado o cargo de alcaide menor aos cavaleiros locais¹³, isenta de tributo a expedição ofensiva (*caualgada*) convocada pelo alcaide ou que comporte até 60 cavaleiros, isento de dar tributo ao rei (*quintam*) do seu quinhão o adail ou chefe da milícia, isento ainda de qualquer foro o cavaleiro que utilize o seu cavalo em almocevaria (*almoqueuariam*).

Em comparação, os *Costumes* de Santarém¹⁴, provavelmente redigidos no essencial entre 1268 e 1280¹⁵, já não revelam qualquer interesse em desenvolver a milícia montada. Respeitam o princípio de não penhorar o cavaleiro no seu cavalo, leito e armas, «mentres achar outros penhores»¹⁶, mas, por outro lado, limitam o tempo em que o alcaide pode fazer cavaleiros¹⁷, estabelecem o número de besteiros, concorrentes em termos

¹⁰ HERCULANO, (A.), 1856-1868, vol. 1, pp. 405-411.

¹¹ Cf. POWERS (J.), 1988, pp. 42-43.

¹² Tratar-se-ão de préstamos também designados por «cavalarias de herdade», de que daremos exemplos para Santarém mais à frente neste trabalho.

¹³ Por exemplo, para a segunda metade do século XII conhecem-se dois destes alcaides «menores» (ou melhor, «alcaides em lugar de»): Soeiro Mendes (1186) e Paio Dade (1189-1191), que exerceram os seus cargos durante o tempo em que foi alcaide-mor Mendo Estrema (1162-1197).

¹⁴ Publicados por BRANDÃO (Z.), 1883, pp. 350-422. HERCULANO (A.), 1856-1868, vol. 2, pp. 18-73, publicou os textos transmitidos aos concelhos alentejanos de Alvito (foral de 1280), Oriola (foral de 1282) e Borba (foral de 1302), incluindo a versão de Beja.

¹⁵ Cf. VIANA (M.), 2002.

¹⁶ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 397. Mas noutro capítulo especial apresentado por Santarém às cortes de 1325, verificamos que existiam diversas situações em que deixava de ser respeitado: “saluo se estes taes foren buladores ou enliçadores ou se quiserem ir ffora da tera pera non pagarem o que deuem ou por mha deuída ou se specialmente obrigareem aas dictas cousas” (MARQUES (A.), *et alii*, 1982, artigo 11).

¹⁷ Podia fazê-los entre Setembro e Maio ficando reduzido apenas a este mês (BRANDÃO (Z.), 1883, p. 407). Provavelmente evitava-se assim que os visados contornassem o pagamento de jugada das novidades a colher. Sobre estes cavaleiros veja-se MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, p. 360.

de valor estratégico com os cavaleiros, em 60¹⁸, vão contra a prerrogativa destes responderem em juízo apenas perante o alcaide, isto é, de terem juiz próprio com eles conotado pela função militar¹⁹, fiscalizam a posse e uso do cavalo²⁰, permitem a extensão do estatuto de cavaleiro a mercadores e porteiros do concelho²¹. Sobretudo procuram limitar as situações de fuga ao pagamento da jugada, um dos mais importantes impostos, incidente sobre as produções cerealícola e vinícola, situações essas decorrentes das relações de dependência e exploração que os cavaleiros impulsionam. Assim, verifica-se que o fisco régio penaliza o peão que dá a sua herdade a lavrar a algum homem que o defenda da jugada²², constrange aquele que cria filho de cavaleiro ao seu pagamento²³, pode cobrá-la do cavaleiro cujo cavalo morre ou é vendido sem que ele trate de o substituir²⁴, apenas isenta dela o que lavra a herdade do cavaleiro se aí tiver casa de morada²⁵, exige-a ao cavaleiro que compra vinha a peão, no ano da venda, se o fruto já for vingado²⁶, e da viúva de cavaleiro que casar com peão logo no ano do casamento²⁷, fá-la pagar na totalidade ao peão que colhe o seu vinho depois do dia de São Cipriano e o mistura com o do cavaleiro sem dar disso conhecimento ao jugadeiro²⁸.

¹⁸ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 416. Cf., a propósito deste valor, BARROS (H.), 1945-1954, tomo 5, p. 232, nota 2 (publica o rol de besteiros atribuível ao reinado de D. Dinis), COELHO (M.), 1996, p. 182 (comentário ao referido documento).

¹⁹ Cf. BRANDÃO (Z.), 1883, pp. 361 e 381, e CAETANO (M.), 1954, n° 2 (lista de agravos que o concelho de Santarém dirige ao rei em 1254).

²⁰ Tal como o foral de 1179 permite-se ao cavaleiro «meter besta a ganho», mas pede-se que faça foro se o utilizar na eira ou no lagar; por outro lado impõe-se que possua cavalo todo o ano e que o seu valor seja de trinta libras (BRANDÃO (Z.), 1883, pp. 370, 377, 394).

²¹ BRANDÃO (Z.), 1883, pp. 416, 412 (caso a mulher do porteiro enviuvasse «venceria» nesse ano cavalaria).

²² BRANDÃO (Z.), 1883, p. 381. Embora neste artigo os cavaleiros não sejam expressamente citados é óbvio que podem estar implicados.

²³ BRANDÃO (Z.), 1883, pp. 371-372.

²⁴ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 394.

²⁵ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 403.

²⁶ BRANDÃO (Z.), 1883, pp. 403-404.

²⁷ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 412.

²⁸ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 418. Esta data marca, como se sabe, o início regular das vindimas. Veja-se também o artigo “Costume he do peom que vende o vinho da jugada” (p. 399).

2. Actuação militar

A actuação militar ofensiva da milícia de Santarém no quadro da Reconquista estende-se entre 1147 e 1183²⁹. A posse da fortaleza que domina a extensa planície aluvial do Tejo, desde o alvorge de Toxe até à lezíria da Atalaia³⁰, habilitou os cavaleiros de Santarém a penetrarem em profundidade nas regiões a sul daquele rio, para lá do raio de acção médio de três dias de marcha a cavalo equivalentes a cerca de 100 km³¹. Não esquecendo a existência de outras operações³², as fontes portuguesas, nomeadamente os textos analísticos do século XII, relatam de forma encomiástica a ajuda prestada a Afonso Henriques no campo de Alcácer por sessenta *militibus de Sanctarem*, armados de lanças e espadas e sem outras armas defensivas além de escudos, contra um inimigo muito superior³³. As mesmas fontes assinalam a participação de cavaleiros vilãos (*plebeis militibus*) numa primeira tomada de Beja, em 1162, os quais segundo autores árabes seriam de Santarém, ou com maior probabilidade

²⁹ O que me leva a considerar este período a verdadeira «idade de ouro» da cavalaria vilã no Sul de Portugal, e não, como propõe BOISSELLIER (S.), 1999, p. 407, entre 1170 e 1220.

³⁰ Sobre a torre ou alvorge de Toxe cf. AZEVEDO (R.), 1937, p. 49. Numa sentença de 1338 que atribuiu a lezíria da Atalaia à coroa o procurador de Santarém apresentava, entre outros argumentos a favor da posse concelhia, ser a dita herdade no seu termo “e que el rej dom Affonso que filhara a vila aos mouros dera a dicta vila com o termho aos moradores de Sanctarem com fforo certo e diziam que o concelho ffilhara a dicta erdade pera ssij e que a mandara ronper e que a deffendera per muytas vezes aos mouros e que dicto logar faziam atalaya e que por esto lhe poserom nome” (MARQUES (A.), *et alii*, 1990-1992, vol. 2, nº 100).

³¹ Sobre o “three-day combat range” veja-se POWERS (J.), 1988, pp. 23, 32, 34. Dependendo de numerosos factores as jornadas podiam subir a 50 km o que eleva o alcance de 100 para 150 km (cf. POWERS (J.), 1988, pp. 159-161; VEIGA (A.), 1956c, pp. 279, 290, 332; MARQUES (A.), 1987, p. 354). Alcácer do Sal e Beja ficam, aproximada e respectivamente, dentro do primeiro e segundo alcances.

³² FERNANDES (H.), 2002, pp. 57-58, refere nomeadamente a notícia de “contingente de cristãos de Santarém derrotados por uma fracção do exército almóada perto de Badajoz em 1165” e a participação nas operações de fronteira conduzidas por Geraldo Sem Pavor.

³³ HERCULANO (A.), 1856, p. 15 (*Chronica Gothorum*), BLOCKER-WALTER (M.), 1966, pp. 157-158 (*Annales D. Alfonsi Portucallensium regis*). O redactor inicial da notícia não a datou mas colocou-a a seguir aos registos das conquistas de Santarém, Lisboa, Sintra, Almada e Palmela. POWERS (J.), 1988, p. 34, coloca o acontecimento “a few months after the taking of Lisbon” (14 de Outubro de 1147), e MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, p. 424, por volta de 1150, opção que parece preferível. A *Chronica Gothorum* e os *Annales D. Alfonsi Portucallensium regis* datam logo a seguir a efectiva tomada do castelo de 1158, após duas tentativas anteriores (incluindo portanto a de 1150 e outra não recenseada).

desta cidade e de Coimbra³⁴. Como Alcácer e Beja oscilaram entre o domínio árabe e o cristão, é natural que as intervenções da milícia de Santarém se tenham aí multiplicado³⁵. Em 1178, por exemplo, teria participado no *raid* do infante D. Sancho ao arrabalde de Triana, em Sevilha, bem como na defesa de Alcácer, atacada por tropas de Beja e Serpa, e entre 1180 e 1183 regressaria por duas vezes ao Gualdalquivir³⁶.

Porém, a partir do cerco almóada de 1184, Santarém entra numa fase defensiva, de certa forma anunciada pelo cerco ao castelo de Abrantes em 1179 e pela destruição do castelo de Coruche em 1180. Com a reconquista árabe em 1191 de todos os pontos fortes além Tejo excepto Évora, as tropas cristãs só retomarão a ofensiva no início do século seguinte³⁷.

Quanto à milícia de Santarém só torno a detectar a sua actividade no conflito que opôs este concelho ao de Lisboa por causa da lezíria da Atalaia, provavelmente ocorrido na guerra civil de 1245-1247, em que “entraram os concelhos em nas lezirias” e morreram “muytos da hũa parte e da outra”, citando textos já do século XIV³⁸.

3. Marcas no espaço urbano e rural

Não são documentalmente abundantes, entre 1150-1250, as marcas dos cavaleiros de Santarém na vila, na área periurbana ou no termo.

³⁴ MARQUES (A.), 1996, p. 68, opina que o contingente seria oriundo de Santarém e chefiado por Fernando Gonçalves, a confrontar com VEIGA (A.), 1956a, pp. 247-262, que tinha proposto, com maior razoabilidade, uma origem coimbrã reforçada em Santarém, acrescentando que em 1162 o alcaide desta fortaleza era *Guian* ou Gaião. Beja foi incorporada definitivamente no reino português entre 1173 e 1178 (MARÍN (M.), 2001, p. 40, e nota 61).

³⁵ Sobre a data da tomada de Beja e suas referências nas fontes árabes e cristãs veja-se VEIGA (A.), 1956a, pp. 247-262. Segundo este autor, Beja terá sido tomada sucessivamente em 1162, 1172 e 1178. Depois da reconquista almóada de 1191 a definitiva conquista cristã terá ocorrido apenas entre 1232 e 1234 (MATTOSO (J.), 1993, p. 124).

³⁶ HERCULANO (A.), 1856, p. 16, BLOCKER-WALTER (M.), 1966, p. 159. Vejam-se o estudo que Costa Veiga dedicou ao «fossado de Sevilha» (VEIGA (A.), 1956b, pp. 263-272), e POWERS (J.), 1988, p. 43, que assinala operações dos cavaleiros de Santarém e Toledo na região de Guadalquivir (1180) e de Santarém e Lisboa em Sanlucar (foz do Guadalquivir, 1182-1183). O ataque almóada de 1184 surge em parte como uma tentativa de pôr cobro a estas operações.

³⁷ Cf. MARQUES (A.), 1996, pp. 68-69.

³⁸ FREIRE (A.), 1906, n° 12 (1306), MARQUES (A.), *et alii*, 1990-1992, vol. 2, n° 100 (1338). Além da participação avulsa de cavaleiros de Santarém na conquista da Andaluzia (DAVID (H.), 1987, pp. 271-296).

Pelo menos em termos urbanos não é de esperar uma paisagem muito aristocrática. Respeitam às freguesias da Alcáçova, Alpram e Marvila as primeiras menções a propriedade de cavaleiros, e detectam-se, nos muros da primeira uma torre dita da Barata, relacionável com um Domingos Barata, cavaleiro³⁹, e nos da segunda um postigo dito de Gonçalo Correia, figura com hipótese de identificação linhagística⁴⁰. Nada de especial se considerarmos que parte de um dos eixos estruturais do núcleo urbano, atravessando Marvila, se denomina pelo menos desde 1245 rua dos Mercadores (*uico Mercatorum*)⁴¹.

No espaço periurbano, rico, concorrido e multifacetado, a presença dos *militēs* é ainda mais diluída⁴². Volta a ser mais nítida no termo, quer na planície aluvial quer nas aldeias, onde devem ter desempenhado um papel importante no desenvolvimento das estruturas de propriedade desde a ocupação cristã⁴³. Sabe-se que o atrás mencionado Domingos Barata, *miles Sanctarene*, esteve envolvido no povoamento da aldeia (*aldeolam*) da Azoia e que depois a doou à igreja de Santa Maria da Alcáçova⁴⁴. Nada impede que o mesmo tenha acontecido com outras aldeias do vasto termo de Santarém, como por exemplo Alcoentre⁴⁵, Rio Maior⁴⁶ e Abitureiras. Nesta aldeia, cerca de 15 km a NW da vila, existia desde o tempo de Sancho I (1185-1211) uma herdade «defesa e amparada», ou seja imune, cuja legalidade Afonso III mandou inquirir quando se encontrava na posse do cavaleiro Miguel Soares⁴⁷. Algo de parecido aconteceu pela mesma al-

³⁹ ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 1, fls. 106v.-107 (1251). Em 1182 e 1187 referenciam-se herdades pertencentes a um indivíduo apelidado Barata em Alpiarça (ANTT, *SCC*, mç. 11, n° 4) e Toxe (ANTT, *SCC*, mç. 7, n° 37). Cf. COSTA (A.), 1981, p. 12, para a menção a *miles*.

⁴⁰ AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, ns. 28 (1249) e 90 (1250). Cf. PIZARRO (J.), 1999, vol. 2, p. 398, para proposta de identificação.

⁴¹ ANTT, *SMA*, mç. 16, n° 311.

⁴² Detectam-se em Manços, Santo António, Assacaia, Enfesta dos Galhardos, Charneca.

⁴³ Assim o sugere também um recente estudo, com base principalmente em sobrevivências documentais dos séculos XIV e XV, sobre o protagonismo dos cavaleiros vilãos em pequenas vilas da Estremadura, nomeadamente Alcanede e Arruda (OLIVEIRA (L.), 2003).

⁴⁴ COSTA (A.), 1981, p. 12.

⁴⁵ Em 1307, havia memória que o povoamento da terra fora conduzido por um cónego da Alcáçova, Mestre Godinho (falecido em 1176), que deu a esta igreja a sua terça parte da aldeia, e os laicos, que poderiam ser cavaleiros, Pedro Bermudes e Martinho de Vouga (ANTT, *Inquirições de D. Dinis*, livro 10, fl. 7v.).

⁴⁶ Veja-se sobre esta aldeia e a sua elite de “dons” o estudo de OLIVEIRA (L.), 2004.

⁴⁷ ANTT, *SCS*, mç. 13, n° 971.

tura, 1260-1261, com a herdade de Horta Lagoa, localizada a uns 5 km a N da vila, junto de um reguengo, tendo-se verificado ser «defesa» desde o reinado de Afonso II (1211-1223)⁴⁸. Pertencia a um abastado *miles Sanctarenensis*, João Egas, documentado a partir de 1249, proprietário, entre outros locais, nas áreas próximas de Fairro, onde outorga um aforamento colectivo⁴⁹, e Chaqueda, aqui ao que parece em conjunto com outro cavaleiro, Mendo Peres Pestana, genro do alcaide de Santarém⁵⁰.

Em termos de propriedade fiscalmente isenta falta referir as cavalaria, ou seja, as concessões de terra em troca de serviço militar a cavalo na hoste do rei ou do seu lugar tenente por um período alongado, de seis ou sete semanas⁵¹. Os seus beneficiários deviam ser aqueles que o *Livro de linhagens do conde D. Pedro*, em meados do século XIV, chama “cavaleiros de uum escudo e de ãa lança, e nom de gram fazenda”, fornecendo cinco exemplos destas linhagens secundárias⁵², assim como os cavaleiros das milícias municipais. No território de Santarém esta instituição, prevista no foral de 1179, como se viu, deve ter sido aplicada desde a conquista de 1147, ou mesmo antes⁵³. Várias cavalaria de herdade foram detectadas entre 1167 e 1239 nos campos de Toxe e Valada por ocasião de transferências por venda ou doação, confirmando a sua alienabilidade, tanto a particulares como a instituições eclesiásticas⁵⁴.

Conclusão

O termo *milites* designa a camada superior de guerreiros das regiões de fronteira durante a Reconquista cujo desenvolvimento foi proporcional à necessidade de efectivos para viabilizar a conquista, defesa e

⁴⁸ ANTT, *SCS*, mc. 3, n.º 87.

⁴⁹ COSTA (M.), 1957, n.º 165 (1261).

⁵⁰ ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 3, fl. 20v. (1267).

⁵¹ Sobre as cavalaria, seu significado e evolução, veja-se MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, pp. 357-360.

⁵² MATTOSO (J.), 1980: 44T4, 55B6, 55J7, 67G1, 71B3. Um destes cavaleiros, de origem nortenha, Rui (ou Rodrigo) Pais Bugalho vem a casar em Santarém com Urraca Eanes (cf. NOGUEIRA (B.) e VIANA (M.), 1988, vol. 1, pp. 447-455).

⁵³ FERNANDES (H.), 2000, pp. 200-201, refere-se, com muito sentido, à possibilidade de a instituição das cavalaria estar já patente no foral de 1095 concedido por Afonso VI a Santarém.

⁵⁴ Cf. Apêndice 2.

povoamento de novos territórios. Corresponde, do ponto de vista sociológico, a um híbrido das categorias de nobre e não nobre (vilão), e do ponto de vista político, a um compromisso entre serviço militar e isenção fiscal. Os principais sentidos que encerra no século XII, vassálico e profissional, assentam igualmente bem ao poder monárquico em formação e aos elementos nobiliárquicos e vilãos que combatiam lado a lado a cavalo e constituíam o grupo dominante, aberto, compósito e equitativo das cidades de fronteira. Creio que é esta elite de fronteira, equivalente em privilégios jurídicos aos infanções ou cavaleiros filhos de nobres⁵⁵, que deu aos cristãos uma parte importante da sua superioridade militar face ao Islão peninsular, dependente em termos de organização social de estruturas menos flexíveis.

Podemos agora tornar à efeméride inicial a propósito do cavaleiro Estêvão Peres, à qual decerto nem ele nem os seus contemporâneos ligaram importância mas a que podemos atribuir o significado histórico de assinalar o fim das condições políticas e sociais que tinham dado lugar às primeiras gerações de *militēs*. Com a conquista por Afonso III em 1249 dos castelos algarvios de Faro, Albufeira e Porches, desaparecia de facto a fronteira de Portugal com o islão peninsular, empurrada com persistência durante meio século para além Tejo sob o forte protagonismo do rei e das ordens militares, e que tinha ultrapassado em 1217, com a conquista definitiva de Alcácer do Sal, o seu ponto de não retorno⁵⁶. A partir do fim da primeira metade do século XIII começa portanto a prevalecer a estratégia de defesa da linha fronteiriça com Castela sobre a da defesa em profundidade, com a consequente perda de importância das milícias municipais das vilas e cidades interiores⁵⁷. Por outro lado, em relação a 1147, o reino (aliás, tal como a própria Santarém) tinha duplicado de tamanho, e os projectos de povoamento e ordenamento territorial, desenvolvimento económico, organização jurídica e fiscal, eram assumidos como prioritários, com importantes consequências ao nível da estrutura social. Nas cidades, pólos de todo este processo, a elite dos cavaleiros, incluindo os vilãos e os de linhagem, transforma-se numa elite urbana, competindo com outros grupos, nomeadamente mercadores e funcionários públicos, pelo poder local. Em especial a integração das melhores zonas portuárias do

⁵⁵ Sobre os infanções na sociedade de fronteira cf. MONSALVO ANTÓN (J.), 1990, pp. 120-121.

⁵⁶ Veja-se, para um breve quadro, MARQUES (M.), 1996, pp. 37-64.

⁵⁷ Cf. MATTOSO (J.), 1988, vol. 1, p. 425, POWERS (J.), 1988, p. 85.

andalaluz e do ocidente peninsulares (Sevilha, Lisboa) nas rotas comerciais entre o Mediterrâneo e o Mar do Norte⁵⁸ determinou a inversão das relações de força entre centros urbanos como Lisboa e Santarém, subordinando ao desenvolvimento económico e comercial daquela todas as regiões em contacto com o estuário do Tejo. Creio que este é o melhor contexto para citar uma passagem dos *Costumes* de Santarém⁵⁹ que confere aos mercadores que tragam dez libras em cabedal, e tenham ido à Flandres, honra de cavaleiros, ou o caso de um mercador desta vila, João Gomes, que usa o título de «burguês» (1255), revelador de uma certa consciência urbana⁶⁰. Existe no mesmo período um seu homónimo, cavaleiro, casado com uma dona Sancha Peres⁶¹, o que, caso se trate do mesmo indivíduo, ilustrará um trajecto de ascensão social, de filho de tendeiro a cavaleiro e mercador⁶².

Em suma por volta de 1250 não existia nos grandes centros urbanos da Reconquista, como Santarém, uma classe média de proprietários armados⁶³ como impulsora da vida social, económica e política, dominada que estava esta pelos mecanismos de afirmação urbana do poder monárquico e da aristocracia de nascimento, e de transferência e acumulação da riqueza. Saltando algumas gerações (1325) veremos que já nem por cavaleiros serão tratados mas sim por “homeens boons que an honrra de caualaria”, num sentido de privilégio e não profissional ou funcional⁶⁴.

⁵⁸ Sobre a problemática do reordenamento comercial ibérico veja-se REMIE CONSTABLE (O.), 1997.

⁵⁹ BRANDÃO (Z.), 1883, p. 416.

⁶⁰ João Gomes, *burgensem* de Santarém, filho de Gomes Tendeiro, proprietário na rua dos Tendeiros, uma artéria da paróquia de Marvila (ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 1, fl. 13). Em 1283 tinha já falecido, como revela a menção a um Vicente Eanes, filho que foi de João Gomes, mercador (ANTT, *SCS*, mç. 2, n.º 67).

⁶¹ ANTT, *ALC*, 1.ª inc., mç. 8, n.º 13 (1252).

⁶² Sobre a proximidade de condições jurídicas e económicas entre *milites* e *burgenses* nas regiões da Occitânia (Catalunha, Languedoc, Rouergue, Provença), e o estatuto fluido das elites urbanas, veja-se AUREL (M.), 1997, pp. 85-93.

⁶³ Veja-se, para uma perspectiva que aproxima os cavaleiros vilãos de Castela dos *kulaks* ou dos *yeomen*, ASTARITA (C.), 1999.

⁶⁴ Metade dos capítulos especiais de Santarém apresentados às cortes de 1325 são queixas dos homens bons; numa delas os que têm «honra de cavalaria» agravam-se dos ricos homens e cavaleiros que chegam à vila e se apropriam das suas bestas de carga (MARQUES (A.), *et alii*, 1982, artigo 5).

Apêndice 1

Ficheiro prosopográfico dos cavaleiros de Santarém (até 1250)

Aires Peres (dom) (1249-1252)

1249: dom Aires Peres, ts. (ANTT, *CHE*, mç. 9, n° 172).

1249: João Garcia, escudeiro (*armiger*) de dom Aires, ts. (ANTT, *CHE*, mç. 9, n° 172).

Será talvez o mesmo Aires Peres cc Ouroana Pais que em 1250 vendem a João Viegas cc Estefânia Bernardes uma herdade em Alviela (ANTT, *SCS*, mç. 3, n° 85).

1252: Aires Peres, cavaleiro (*milite*), ts. (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 8, n° 13)

Em 1257 já seria falecido, como sugere a ocorrência de Pedro Fernandes, que foi homem de Aires Peres, ts. (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 9, n° 9).

Domingos Barata (s. d.)

Segundo um inventário de bens da igreja de Santa Maria da Alcáçova, datável de c. 1265, *Dominicus dictus Barata, miles Sanctarene, et uxor sua donna Elvira legaverunt aldeolam de Azoya, termini Sanctarene, pro anima sua dicti ecclesie cum omnibus iuribus et pertinentiis et terminis* (COSTA (A.), 1981, p. 12). Trata-se de uma figura da segunda metade do século XII, como sugere o inventário, e que em 1187 seria já falecida (1182: herdade de Barata, em Alpiarça - ANTT, *SCC*, mç. 11, n° 4; 1187: herdade que foi de Barata, em Toxe - ANTT, *SCC*, mç. 7, n° 37). Pode-se supôr que fosse morador na Alcáçova, de acordo com a referência em 1251 a uma *uia publica que uadit recte ad turrem de Barata* (ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 1, fls. 106v.-107).

Estêvão Peres (1233-1247)

1233: Estêvão Peres, cavaleiro (*miles*), ts. (COSTA (A.), 1981, p. 29).

1247: Estêvão Peres, cavaleiro (*miles*), ts. (COSTA (A.), 1965-1990, tomo 3, n° 902).

Provável morador da Alcáçova.

Será o *Stephanus Petri Spinel miles*, que testemunha o testamento de D. Sancho II no exílio de Toledo nos primeiros dias de 1248 (VAZ (J.), 1960, tomo. 2, n° 24)?

Fernando Rodrigues, de Seserigo (1242)

1242: Fernando Rodrigues, cavaleiro (*miles*), de *Sisirico*, ts. (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 7, n° 6).

De acordo com a ocorrência podia ser morador neste arrabalde.

Hooricus Eanes (1242)

1242: *Hooricus* Eanes, cavaleiro; proprietário em: Charneca, perto da Enfesta dos Galhardos (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 7, nº 6).

João Egas (1249-...)

1249: João Egas, cavaleiro (*miles*), ts. (ANTT, *CHE*, mç. 9, nº 172).

1250: João Egas cc Estefânia Bernardes; proprietários em Marvila (ANTT, *SCS*, mç. 3, nº 104).

1250: Aires Peres e sua mulher Ouroana Pais vendem a João Viegas (*sic.*) cc Estefânia Bernardes uma herdade em Alviela (ANTT, *SCS*, mç. 3, nº 85).

1255: João Egas, cavaleiro de Santarém (*miles Sanctarenencis*), ts. (RIBEIRO (J.), 1810-1836, tomo 3, nº 22).

1261: João Egas, cavaleiro; proprietário em: Horta Lagoa (ANTT, *SCS*, mç. 3, nº 87).

1261: João Egas; proprietário em: *Barro ubi dicitur Farro* (COSTA (M.), 1957, nº 165).

1261: Pedro Eanes, homem de João Egas (COSTA (M.), 1957, nº 165).

1267: João Egas, cavaleiro de Santarém (*miles Sanctarenensis*); proprietário em: *Barrio* (ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 3, fl. 20v.).

Importante proprietário na vila e seu termo.

João Gomes (dom) (1240-1256)

1240: João Gomes vende bens a ALC (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 6, nº 45).

1242: dom João Gomes cc dona Sancha; proprietário em: Enfesta dos Galhardos (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 7, nº 6).

1242: Fernando Gonçalves, homem de dom João Gomes (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 7, nº 6).

1243: doação a ALC de bem comprado a João Gomes cc dona Sancha (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 7, nº 9).

1243: dona Urraca e ALC fazem composição sobre os bens que João Gomes vendeu ao mosteiro (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 7, nº 10).

1246: doação a ALC de bem comprado a João Gomes cc dona Sancha (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 5, nº 7).

1251: casas que foram de Mendo Afonso, que o rei Sancho II comprou a João Gomes e sua mulher dona Sancha (ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 1, fls. 106v.-107).

1252: João Gomes, cavaleiro, cc dona Sancha Peres; proprietários em: Rio Maior (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 8, nº 13).

1252: João Martins, escudeiro (*scutifero*) de João Gomes (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 8, nº 13).

1256: dom João Gomes cc dona Sancha Peres; proprietários em: Muge (ANTT, *CHE*, mc. 12, n° 228).

Existem menções entre 1253 e 1255 a um homónimo, burguês (*burgensem*) de Santarém, filho de Gomes Tendeiro e proprietário em Marvila (AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, n° 25, ANTT, *Chr. Af. III*, liv. 1, fl. 13, NOGUEIRA (B.), 1996, vol. 3, p. 112).

João Miguéis de [Canha] (1243)

1243: morre João Miguéis, dito de [Canha], cavaleiro; proprietário em: Alcáçova e Valada (COSTA (A.), 1981, p. 20). O estatuto de cavaleiro (*milite*) é confirmado em PEREIRA (I.), 1977, pp. 225-226. Os editores leram *Cana / Canam* que penso tratar-se de Canha, nome de localidade a sul de Coruche.

Martinho Garcia (s. d.)

[1223-1248]: Martinho Garcia, *milite de Sanctarena*; proprietário na terra de Seia (HERCULANO (A.), 1888-1977, p. 779).

1249: casas que foram de Martinho Garcia, em Alpram (AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, n° 28).

Pode ser o *Martinus Garsie miles*, que testemunha o testamento de D. Sancho II no exílio de Toledo em 1248 e recebe dele o reguengo de Cortes, em *Maazedo*, riba Minho (VAZ (J.), 1960, tomo. 2, n° 24).

Martinho Gonçalves (1249-1255)

1249: Martinho Gonçalves, cavaleiro (*miles*), ts. (ANTT, *CHE*, mc. 9, n° 172).

1249: Martinho Gonçalves, cavaleiro de Santarém (*militis Sanctarene*); proprietário em: Alpram (AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, n° 28).

1254: Martinho Gonçalves, cavaleiro (*miles*), ts. (AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, n° 93).

1255: Martinho Gonçalves, cavaleiro (*miles*), ts. (NOGUEIRA (B.), 1996, vol. 3, p. 112).

1255: Martinho Gonçalves, cavaleiro (*miles*), ts. (ANTT, *OAV*, mc. 2, n° 99). Será o *Martinus Gonsaluj Uelio miles*, que testemunha o testamento de D. Sancho II no exílio de Toledo em 1248 (VAZ (J.), 1960, tomo. 2, n° 24)?

Martinho Peres Cotom (1230-1241)

1230: Martinho Peres de Cotom, ts. (ANTT, *SCC*, 1ª inc., mc. 17, n° 9).

1231: morre Gontinha Peres, cc Martinho Peres de Cotom; proprietária em: Manços (COSTA (A.), 1981, p. 20).

1241: morre Martinho Peres Cotom, cavaleiro (*milles*); proprietário em: Santo António (junto de) (COSTA (A.), 1981, p. 25).

Referências, em 1243 e 1245, ao aniversário de Martinho Cotom, instituído na igreja de Santa Maria da Alcáçova (ANTT, SMA, mç. 7, nº 127, ANTT, SMA, mç. 3, nº 47).

O apelido *Coton / Cotom*, em princípio derivado de um tipo de têxtil, pode sugerir diversas interpretações:

1. alcunha derivada do latim *quotidianus*, significando roupa de uso diário ou de trabalho (cf. MARQUES (A.), 1980, p. 114, BARROS (H.), 1945-1954, tomo 3, p. 392);
2. alcunha derivada do latim *cubitum* (côvado), indiciando uma origem mercantil;
3. alcunha derivada do árabe *qutun* ou algodão (tecido de algodão), indiciando uma origem social modesta.

Martinho Vasques (1237-1255)

1237: Martinho Vasques cc dona Susana (filha de dom Pardo); filho (de dona Susana): Estêvão Peres, já falecido; proprietários em: rego de Manços (ANTT, TRI, 1ª inc., mç. 1, nº 5).

1238: Martinho Vasques cc dona Susana; proprietários em: Rio Maior (ANTT, TRI, 1ª inc., mç. 1, nº 8).

1238: Martinho Vasques, cavaleiro, cc dona Susana; proprietários em: Rio Maior (ANTT, ALC, 1ª inc., mç. 6, ns. 19 e 26).

1242: *Fernandus Menendi filius M[artini] Valasquiz Sanctarene* (ANTT, ALC, 1ª inc., mç. 7, nº 5).

1252: Martinho Vasques, cavaleiro (*miles*), ts. (ANTT, ALC, 1ª inc., mç. 8, nº 10).

1255: Martinho Vasques, cavaleiro (*miles*), ts. (NOGUEIRA (B.), 1996, vol. 3, p. 112).

1255: Martinho Vasques, cavaleiro (*miles*), ts. (ANTT, OAV, mç. 2, nº 99).

Pedro Galego (1234-1241)

1234: Pedro Galego, pai de João Pais Algoz; proprietário de cavalarias em Valada (ANTT, CHE, mç. 5, nº 90).

1237: Pedro Galego; proprietário em: rego de Manços (ANTT, TRI, 1ª inc., mç. 1, nº 5).

1241: morre Pedro Galego, cavaleiro (*milles*); proprietário em: Assacaia (COSTA (A.), 1981, p. 22).

Referência, em 1245, ao aniversário de Pedro Galego (*Galleco*), filho de Paio Chícharo, instituído na igreja de Santa Maria da Alcáçova (ANTT, *SMA*, mç. 3, nº 47).

Um dos muitos Galegos que aparecem na documentação de Santarém até 1250, indicando uma origem nortenha.

Pedro Pais (dom) (1232)

1232: dom Pedro Pais, cavaleiro (*miles*), cc Urraca Fernandes; proprietário em: porta de Manços (junto da) (ANTT, *ALC*, 1ª inc., mç. 6, nº 2).

Pedro Soares (dom) (1243)

1243: dom Pedro Soares, cavaleiro, ts. (ANTT, *SVF*, 1ª inc., mç. 3, nº 3).

João Nunes (1246)

1246: João Nunes, cavaleiro (MARQUES (J.), 1936, p. 200); tem um irmão chamado Paio Martins.

Raimundo Egas (1250-1255)

1250: Raimundo Egas; proprietário em: Horta Lagoa (AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, nº 89).

1253: Raimundo Egas, ts. (AZEVEDO (P.) e FREIRE (A.), 1906-1909, nº 25).

1255: Raimundo Egas, cavaleiro (*miles*), ts. (ANTT, *OAV*, mç. 2, nº 99).

Apêndice 2

Referências a cavalarias no termo de Santarém (1167-1239)

1167: Gonçalo Godins e sua mulher dona Maria vendem a SJC 8,5 cavalarias de herdade, em Toxe, no Alvorge, pelo preço de 1 boi e 20 dinheiros (ANTT, *SJC*, mç. 3, nº 12, fls. 1v.-2).

1169: Pedro Pais e sua mulher Eugénia Soares, Soeiro Soares e sua mulher Eio Soares, vendem a SJC 5,5 cavalarias de herdade (menos 1/8), em Toxe, pelo preço de 1,5 morabitanos, 16 dinheiros e 1 quarteiro de trigo (ANTT, *SJC*, mç. 3, nº 12, fl. 1).

1183: Silvestre Peres e sua mulher Aldonça Pais e Silvestre Pais e sua mulher Maria *Hooriz*, vendem a Martinho, presbítero, e seus irmãos, 5 cavalarias de herdade, em Toxe, pelo preço de 5 morabitanos, 7 soldos e 2 partes(?) (ANTT, *SJC*, mç. 3, nº 12, fls. 2v.-3).

1221: menção a 1/4 de cavalaria na venda que João dos Banhos e sua mulher Maria Bela fazem a dom Tomé e sua mulher Domingas Rodrigues de uma herdade, em Valada (ANTT, *CHE*, mç. 5, n° 85).

1234: João Pais Algoz e sua mulher Gontinha Dias doam a CHE 2,5 cavalarias de herdade, *reservato usufructo* em suas vidas (darão cada ano às donas 2 quarteiros de pão), em Valada (ANTT, *CHE*, mç. 5, n° 90).

1239: Pedro Eanes e sua mulher Maria Martins vendem a dom Tomé e sua mulher Domingas Rodrigues uma herdade (1/8 de cavalaria), em Valada, pelo preço de 16 morabitinos (ANTT, *CHE*, mç. 24, n° 462).

Siglas utilizadas:

a) arquivos

ANTT: Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo

b) fundos

ALC: mosteiro de Santa Maria de Alcobaça

CHE: mosteiro de Santa Maria de Chelas (Lisboa)

Chr.: Chancelaria

OAV: ordem militar de Avis

SCC: mosteiro de Santa Cruz de Coimbra

SCS: mosteiro de Santa Clara de Santarém

SJC: mosteiro de São Jorge de Coimbra

SMA: igreja de Santa Maria da Alcáçova de Santarém

SVF: mosteiro de São Vicente de Fora (Lisboa)

TRI: mosteiro da Santa Trindade de Santarém.

Fontes impressas e estudos:

ASTARITA, Carlos

1999: “Classe sociale, statut et pouvoir de la «caballería vilana» de Castille. Une révisión”, *Le Moyen Âge. Revue d' Histoire et de Philologie*, Bruxelas, 105-2, pp. 415-437.

AURELL, Martin

1997: “La chevalerie urbaine en Occitanie (fin Xe-début XIIIe siècle)”, in *Les élites urbaines au Moyen Âge*, Roma, École Française de Rome, pp. 71-118.

AZEVEDO, Pedro de, e FREIRE, Anselmo Braamcamp

1906-1909: *Livro dos bens de D. João de Portel. Cartulário do século XIII*, sep. de *Arquivo Histórico Português*, Lisboa, 4-7.

AZEVEDO, Rui Pinto de

1937: “Período de formação territorial: expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores”, in *His-*

- tória da expansão portuguesa no mundo*, ed. António Baião, Hernâni Cidade e Manuel Múrias, Lisboa, Editorial Ática, vol. 1, pp. 7-64.
- BARROS, Henrique da Gama
1945-1954: *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, ed. Torquato Brochado de Sousa Soares, Lisboa, Livraria Sá da Costa - Editora, 11 tomos.
- BLOCKER-WALTER, Monica
1966: *Alfons I. von Portugal. Studien zu geschichte und sage des begrunders der portugiesischen unabhingigkeit*, Zurich, Fretz & Wasmuth Verlag AG, pp. 151-169.
- BOISSELLIER, Stéphane
1999: *Naissance d' une identité portugaise. La vie rurale entre Tage et Guadiana de l' Islam à la Reconquête (Xe-XIVE siècles)*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- BRANDÃO, Zeferino
1883: *Monumentos e lendas de Santarém*, Lisboa, David Corazzi - Editor.
- CAETANO, Marcelo
1954: *As cortes de Leiria de 1254*, Lisboa, Academia Portuguesa da História.
- COSTA, Avelino de Jesus da
1965-1990: *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, Braga, Junta Distrital de Braga, 3 tomos.
- 1981: "Inventário dos bens e obituário de Santa Maria da Alcáçova de Santarém", *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 36, pp. 1-30.
- COSTA, Mário Júlio Brito de Almeida e
1957: *Origem da enfiteuse no direito português*, Coimbra, Coimbra Editora.
- DAVID, Henrique
1987: "Os portugueses nos livros de «Repartimiento» da Andaluzia (século XI-II)", in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Loulé, Câmara Municipal de Loulé, pp. 271-296.
- DURAND, Robert
1982: *Les campagnes portugaises entre Douro et Tage aux XIIIe et XIIIe siècles*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian - Centro Cultural Português.
- FERNANDES, Hermenegildo
2000: *Entre mouros e cristãos. A sociedade de fronteira no sudoeste peninsular interior (séculos XII-XIII)*, dissertação de doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2002: "Em torno de Santarin: posição e funções", in *De Scallabis a Santarém*, Lisboa, Museu Nacional de Arqueologia, pp. 47-59.

- FREIRE, Amselmo Braamcamp
 1906: “D. João de Aboim”, *Arquivo Histórico Português*, Lisboa, 4, 106-194.
- HERCULANO, Alexandre
 1856-1868: *Portugalia Monumenta Historica. Leges et consuetudines*, Lisboa, Academia Real das Ciências, 2 vols.
- MARÍN, Manuela
 2001: “Los ulemas de Beja: formación y desaparición de una elite urbana”, in *Elites e redes clientelares na Idade Média*, ed. Filipe Themudo Barata, Lisboa, Edições Colibri - CIDEHUS, pp. 27-44.
- MARQUES, A. H. de Oliveira
 1980: “A pragmática de 1340”, in *Ensaio de história medieval*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Vega, 1980, pp. 93-119).
 1985: “Cavaleiro vilão”, in *Dicionário de história de Portugal*, dir. Joel Serrão, Porto, Livraria Figueirinhas, vol. 2, p. 29.
 1987: *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa, Editorial Presença.
 1996: “O campo muçulmano”, in *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado portucalense à crise do século XIV*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, pp. 64-73.
- MARQUES, A. H. de Oliveira, *et alii*
 1982: *Cortes portuguesas. Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.
 1990-1992: *Chancelarias portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 3 vols.
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes
 1996: “As etapas de crescimento do reino”, in *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado portucalense à crise do século XIV*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, pp. 37-64.
- MATTOSO, José
 1980: *Livro de linhagens do conde D. Pedro*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 2 vols.
- MATTOSO, José
 1988: *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*, 3ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 2 vols.
- MONSALVO ANTÓN, José María
 1990: “Transformaciones sociales y relaciones de poder en los concejos de frontera, siglos XI-XIII. Aldeanos, vecinos y caballeros ante las instituciones

- municipales”, in *Relaciones de poder, de producción y parentesco en la Edad Media y Moderna*, ed. Reyna Pastor, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, pp. 107-170.
- NOGUEIRA, Bernardo Maria Godinho de Sá
1996: *Tabelionado e instrumento público em Portugal. Génese e implantação (1212-1279)*, dissertação de doutoramento em História, na área de especialização de Paleografia e Diplomática, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2 vols.
- NOGUEIRA, Bernardo Maria Godinho de Sá, e VIANA, Mário
1988: “Rui Pais Bugalho, privado del-rei D. Dinis. Origens, património e carreira política”, in *Arqueologia do Estado. Primeiras jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, Lisboa, História & Crítica, vol. 1, pp. 447-455.
- OLIVEIRA, Luís Filipe
2003: “Os cavaleiros de carneiro e a herança da cavalaria vilã na Estremadura. Os casos de Arruda e Alcanede”, in *Muçulmanos e cristãos entre o Tejo e o Douro (séculos VIII a XIII)*, ed. Mário Jorge Barroca e Isabel Cristina F. Fernandes, Palmela, Câmara Municipal de Palmela - Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 159-166.
2004: “Entre a vila e a aldeia. A comunidade de Rio Maior na Idade Média”, *Arquipélago. História*, Ponta Delgada, 8, pp. 221-236.
- PEREIRA, Isafas da Rosa
1977: “Livros de aniversários de Santa Maria da Alcáçova de Santarém e de Santiago de Coimbra”, *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 34, pp. 213-239.
- PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor
1999: *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, Porto, Universidade Moderna - Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, 3 vols.
- POWERS, James F.
1988: *A society organized for war. The iberian municipal militias in the central middle ages (1000-1284)*, Berkeley - Los Angeles - London.
- RIBEIRO, João Pedro
1810-1836: *Dissertações cronológicas e críticas sobre a história e jurisprudência eclesiástica e civil de Portugal*, Lisboa, Academia Real das Ciências, 5 vols.
- VAZ, Joaquim Ferraro
1960-1962: *Numária medieval portuguesa (1128-1383)*, Lisboa, 2 vols.

VEIGA, Augusto Botelho da Costa

1956a: “Três temas históricos (século XII): I - A data da tomada de Beja”, *Anais da Academia Portuguesa da História*, Lisboa, 7, pp. 247-262.

1956b: “Três temas históricos (século XII): II - O fossado de Sevilha, por D. Sancho, em 1178”, *Anais da Academia Portuguesa da História*, Lisboa, 7, pp. 263-272.

1956c: “Três temas históricos (século XII): III - A invasão almóada de 1184”, *Anais da Academia Portuguesa da História*, Lisboa, 7, pp. 273-349.

VENTURA, Leontina

1992: *A nobreza de corte de Afonso III*, Coimbra, Faculdade de Letras, 2 vols.

VIANA, Mário

2002: “Um testemunho de direito consuetudinário municipal (1281)”, *Arquipélago. História*, Ponta Delgada, 6, pp. 399-415.

